

ta e dois mil cruseiros), que deverá ser providenciado pelo poder executivo, nos meses de Novembro e Dezembro do corrente ano, em partes iguais.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario. - Ede ficio da Prefeitura Municipal de Jacarezingo, em 22 de Outubro de 1948. (as) Oswaldo Moutan - Prefeito Municipal. -

Lei nº 16

Cerca a receita do Municipio para 1949 em Cr\$ 2.370.000,00

Lei nº 17

Cerca a receita, diga despera do Municipio para 1949 em Cr\$ 2.264.000,00 superavit \$ 106.000,00 de 16 de Dezembro de 1948

Lei nº 18

A Camara Municipal de Jacarezingo decreta e seu Presidente promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Nos dias 25 de Dezembro de 1948 e 1º de Janeiro de 1949, não terá applicação o disposto no artigo 3º da Lei nº 4, na parte que determina o funcionamento do comercio em ferial até as 12 horas, dos feriados que recairem nos sabados.

Artigo 2º - A partir do presente ano de 1948, fica facultativo o funcionamento do Comercio em ferial, até as 22 horas, nos dias 24 e 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 3º - O disposto no Artigo 2º da Lei